



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Esteio

EXPEDIENTE nº 096/2016
PROJETO DE LEI nº 090/2016

Autoriza a abertura de crédito especial no
Orçamento da Administração Direta do Município
de Esteio.

GILMAR ANTONIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R\$ 76.318,42 (setenta e seis mil, trezentos e dezoito reais e quarenta e dois centavos), o qual será destinado a acrescentar dotação orçamentária no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, não prevista no Orçamento inicial de 2016.

ART. 2º - O crédito especial autorizado por esta Lei obedecerá à seguinte classificação orçamentária e respectivo programa:

10 – SECRETARIA DE SAÚDE
10.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO – SMS
3.0.0.0.00.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.0.0.00.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.9.0.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
3.3.9.0.39.00.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 76.318,42
Cód. Func. Progr.: 10.01.10.301.0005.2387 – Projeto Prevenção à Violência
Recurso: 4091 – Ações Socio Educativas

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO NESTE ARTIGO.....R\$ 76.318,42

ART. 3º - Servirá de recurso para a abertura do presente crédito especial o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2015, no valor total R\$ 76.318,42 (setenta e seis mil, trezentos e dezoito reais e quarenta e dois centavos), relativamente ao seguinte recurso vinculado:

Recurso 4091 – Ações Socio Educativas..... R\$ 76.318,42

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO UTILIZADO NESTE ARTIGO..... R\$ 76.318,42

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio,

